



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS

PORTARIA SPRF-AL/PRF Nº 175, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo Nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de insumos e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Processo nº 08670.003187/2024-06.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS, nomeado por meio da Portaria nº 2.277, de 24 de novembro de 2023, do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de novembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 82 e 118, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, constante do Anexo da Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2018, considerando o disposto no Processo nº 08670.003187/2024-06.

CONSIDERANDO o contido no Artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual traz como norte que a execução dos contratos firmados pelo ente federativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 03/2025 (SEI 67448168), celebrado entre a SPRF/AL e a empresa **R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.346.741/0001-40**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para

fornecimento de insumos e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - AMAURI MORAIS DEVITZ DE MOURA, matrícula SIAPE nº 3157824- Gestor Titular, a fim de coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - FRANCISCO ERINALDO CORREIA, SIAPE nº 1503680- Gestor substituto, a fim de coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

III - RUBENS PEIXOTO COSTA JUNIOR, SIAPE nº 1183753 - Fiscal técnico e administrativo titular, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos.

IV - PEDRO HENRIQUE MOREIRA SILVA, SIAPE nº 3157868 - Fiscal técnico e administrativo substituto, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos.

Art. 2º Incumbe à Equipe de Fiscalização do Contrato:

a) Acompanhar e garantir o fornecimento dos bens e a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução contratual;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Elaborar relatórios técnicos contendo informações acerca dos fatos relativos à execução do contrato, com o fito de balizar as providências que devam ser adotadas por parte da Administração;

d) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 19. e Art 20. do referido diploma.

Art. 3º Incumbe ao Gestor de Contratos:

a) A gestão da execução do Contrato, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial;

b) Coordenar as atividades dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

c) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 21. do referido diploma.

Art. 4º Incumbe ao Fiscal Administrativo:

a) O acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, assim como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO";

c) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 23. do referido diploma;

d) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, quando couber.

Art. 5º Incumbe ao Fiscal Técnico:

- a) Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente processo;
- b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO";
- c) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 22. do referido diploma;
- d) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-A da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, quando couber.

Art. 6º Incumbe ao Fiscal Setorial:

- a) Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO";
- c) Observância ao Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 quanto ao rol de atividades disciplinadas no Art 24. do referido diploma;
- c) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-A e B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 quando couber.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA**, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, em 11/09/2025, às 13:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68233064** e o código CRC **3DB1B961**.



Processo nº 08670.003187/2024-06



SEI nº 68233064